



MUNICIPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de
5 de Dezembro de 2.017**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR, CONSULTAR E DISCUTIR COM A POPULAÇÃO A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -LDO PARA O ANO DE 2021.

Em cumprimento ao Artigo 165 § 1º da Constituição Federal do Brasil-CRFB/88, e art.48 da Lei 101/2000 e considerando a a Pandemia (Covid -19), a “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para APRESENTAÇÃO, CONSULTA E DISCUSSÃO DA LDO-2021, será na modalidade online, pelo Canal do Youtube do Município de Guaratuba.

Durante a apresentação será aberto Canal de Comunicação, via Whatsapp no telefone 3472-8552 para esclarecimentos de dúvidas e sugestões.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2020 (quarta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 horas

Canal do Youtube Município de Guaratuba:

<https://www.youtube.com/channel/UCJcU8L2gTHzLMLvTNmtTxUw>

Guaratuba, 19 de Agosto de 2020.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Luiz Carlos Meleta

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$4.518,37 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Zenilde Pinto Martines Lima

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ana Beatriz Mattozo Cordeiro

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Sirle Cacia da Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 23 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Edna Danziquer Sabino

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.





Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Rosana Hoinacki dos Santos Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Fabiela Batista Barbosa

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Amanda Cristina Tizoni dos Santos

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS

Republicado po Incorreção

Decreto Nº 23.471

Data 30/06/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$8.948.918,59 (oito milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 375.700,00

JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

1573 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

177 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.999,61

JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BASICA





05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
1167 - 3.3.90.36.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.100,00

235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00

JURÍDICA

1257 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

351 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 46.000,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

374 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
379 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

419 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO

TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS

876 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

Total Suplementação: 787.499,61

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

1285 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.350,00

CIVIL

1286 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

1167 - 3.3.90.36.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.100,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1165 - 3.3.90.36.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 135.250,00

1166 - 3.3.90.39.00.00 1324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

1323 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 460,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

1559 - 3.3.90.32.00.00 1325 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 35.580,00

GRATUITA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1560 - 3.3.90.32.00.00 1325 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 3.790,00

GRATUITA

1561 - 3.3.90.32.00.00 1327 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 29.320,00

GRATUITA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS

1142 - 4.4.90.51.00.00 826 OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00

1140 - 4.4.90.51.00.00 827 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400.000,00

1135 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.428,98

12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO

MUNICIPIO

1375 - 4.4.90.51.00.00 824 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

1376 - 4.4.90.51.00.00 825 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.440.000,00

12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO

TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS

1248 - 4.4.90.51.00.00 828 OBRAS E INSTALAÇÕES 798.000,00

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

1136 - 3.3.90.39.00.00 333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.040.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 8.161.418,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1.313.428,98

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.100000 CONVÊNIO 323/2019 - MACRODRENAGEM 1.040.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.130000 COMPLEXO ESPORTIVO FASE II-SIT 43217 CONV.SEDU 194- FONTE 824 1.000.000,00





Receita: 1.7.2.8.10.9.1.140000 PARQUE DE EVENTOS FASE II-SIT 43218 CONV.SEDU 192- FONTE 825 1.440.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.170000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO -SIT 44350 CONV.SEDU 194- FONTE 828 399.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.160000 PAVIMENTAÇÃO SIT 43215 CONV.SEDU 193- FONTE 827 1.400.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.150000 PAVIMENTAÇÃO-SIT 43540 CONV.SEDU 404- FONTE 826 900.000,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.170000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO -SIT 44350 CONV.SEDU 194- FONTE 828 399.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 1.650,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 300,00

Receita: RECEITA FEAS FUNDO ESTADUAL DE ASSSITENCIA SOCIAL -INCENTIVO 39.370,00

BENEFICIO EVENTUAL-COVID 19

1.7.2.8.07.1.1.030000

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.180000 RECEITA FNAS/SUAS COVID-19 PARA ALIMENTOS 29.320,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010400 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA-TRANSFERENCIA ESPECIAL -SAUDE 29.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010400 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA-TRANSFERENCIA ESPECIAL -SAUDE 170.350,00

Total da Receita: 8.161.418,98

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

1217 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100,00

CIVIL

1220 - 3.1.90.94.00.00 982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

163 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.999,61

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

275 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

283 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

291 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

890 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 441.000,00

CIVIL

90 RESERVA DE CONTINGENCIA

90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

1064 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 127.000,00

Total Redução: 722.399,61

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

Republicado por Incorreção

Decreto Nº 23.511

Data 13/08/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$9.317.219,12 (nove milhões trezentos e dezessete mil duzentos e dezenove reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

37 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 140,00

41 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

96 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.500,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

167 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA





05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 46.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 148.300,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.301.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE
252 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00
1254 - 4.4.90.51.00.00 822 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400.000,00
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
260 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
279 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 91.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
312 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
320 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
348 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 59.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.500,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU
373 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
05.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
414 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
415 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MÉDIO
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 46.000,00
JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
562 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 800,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1069 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE À FAMÍLIA - PAIF
640 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA
720 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00
JURÍDICA
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO ÀS ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURÍSTICA
746 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.200,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1055 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 16.000,00
Total Suplementação: 2.034.040,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.301.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE
1254 - 4.4.90.51.00.00 822 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
1637 - 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU
1645 - 3.3.71.70.00.00 1333 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 53.715,00
PÚBLICO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1647 - 3.3.90.39.00.00 1328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00
JURÍDICA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PÊSCA E DA AGRICULTURA
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA





10.002.20.608.0020.2.096. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA
1139 - 4.4.90.52.00.00 821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.100,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS

1135 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALACÕES 3.196.212,00
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO

1643 - 4.4.90.61.00.00 990 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.500.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.109. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O URBANISMO

1147 - 4.4.90.52.00.00 823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.140,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1646 - 3.3.30.93.00.00 00806 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES 1.324,72

Total Suplementação: 7.262.491,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERACÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1.987.638,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.190000 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE - Nº 034 - SIT 45598 1.400.000,00

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERACÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2.500.000,00

Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 11.000,00

-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.210000 CONVENIO SEDU Nº77 - AQUISIÇÃO DE VEICULO SIT 43216 58.140,00

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.110000 CONVÊNIO 099 160792191/2019 - SEAB FEIRA LIVRE 19.980,00

Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 53.715,00

-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.920000 RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA - FONTE 806 1.324,72

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.110000 CONVÊNIO 099 160792191/2019 - SEAB FEIRA LIVRE 8.120,00

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERACÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1.208.574,00

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.190000 RECEITA FNAS/SUAS COVID-19 PARA ACOLHIMENTO 14.000,00

Total da Receita: 7.262.491,72

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.140,00

CIVIL

50 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 186.100,00

CIVIL

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

214 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

265 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00

CIVIL

275 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 91.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

337 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 59.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

461 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 800,00

JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

502 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 33.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS

628 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.800,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

639 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZACÃO DA LEITURA





719 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 14.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURÍSTICA

743 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.200,00

Total Redução: 634.040,00

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

251 - 4.4.90.52.00.00 08314 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.700,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1646 - 3.3.30.93.00.00 00806 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.987,40

Total Suplementação: 20.687,40

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

806 CONVENIO INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA 2018 - CAM 16.987,40

TOTAL: 16.987,40

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 13 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.516

Data 18/08/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.343.554,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 38.380,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF

640 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

708 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

918 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00

Total Suplementação: 134.980,00

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PÚBLICAS

1135 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.208.574,00

Total Suplementação: 1.208.574,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1.208.574,00

Total da Receita: 1.208.574,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.600,00

CIVIL

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 GESTÃO EM SAÚDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.000,00

CIVIL

05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

275 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

461 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 38.380,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF

650 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00

JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
704 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 3.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS

864 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400,00

Total Redução: 134.980,00

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 18 de agosto de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.517

Data: 21 de agosto de 2020

Súmula: Nomeia, BRUNO NICOLAS MACHADO TARRAN para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Ruas e Estradas Rurais, Símbolo CC-04, e revoga por conseguinte o Decreto Municipal nº 21.637/17 que o nomeou pra o cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, BRUNO NICOLAS MACHADO TARRAN, portador do RG nº 10.763.994-2 PR e do CPF/MF nº 092.776.999-90, para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Ruas e Estradas Rurais, Símbolo CC-04, e revoga por conseguinte o Decreto Municipal nº 21.637/17 que o nomeou pra o cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.518

Data: 21 de agosto de 2020

Súmula: Nomeia, THAIS ELISSA PACHECO para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, THAIS ELISSA PACHECO, portadora do RG nº 12.475.320-1 PR e do CPF/MF nº 080615.849-21, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, junto à Procuradoria Fiscal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.519

Data: 21 de agosto de 2020

Súmula: Nomeia, PAOLA CECILIA D'ANDREA E ALMEIDA BORNIA SAPORSKI para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Pesca, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, PAOLA CECILIA D'ANDREA E ALMEIDA BORNIA SAPORSKI, portadora do RG nº 6.329.420-9 PR e do CPF/MF nº 004.082.029-71, para exercer o cargo de Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Pesca, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.520

Data: 24 de agosto de 2020

Súmula: Concede aposentadoria por idade à servidora ARLETE TERESA MACIEL DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 5633/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2020, aposentadoria por idade à servidora ARLETE TERESA MACIEL DE SOUZA, ocupante d cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21676, lotada no Quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) e anual R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de agosto de 2020.





ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.521

Data: 24 de agosto de 2020

Súmula: Concede aposentadoria por voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor EURIDES MORO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 013632/16, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2020, aposentadoria por voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor EURIDES MORO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 12641, lotada no Quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.425,57 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e anual R\$ 65.106,84 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12.439**

Data: 24 de agosto de 2020.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor JOSE EMILIO NOVOA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 10902/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de agosto de 2020 à 2 de novembro de 2020, ao servidor JOSE EMILIO NOVOA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 10871, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/Maio/2010 à 20/Maio/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.440

Data: 24 de agosto de 2020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IZAIRA CORDEIRO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 984/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de junho de 2020 à 14 de setembro de 2020, à servidora IZAIRA CORDEIRO

GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 26971, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Fevereiro/2002 à 31/Janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 116/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº. 016/2020 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ nº 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

CNPJ nº 52.202.744/0001-92

ENDEREÇO: Av. Dr. Celso Charuri, 7.500, Jardim Manoel Pena, Ribeirão Preto/SP.

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas, conforme especificação abaixo:

I

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	MÁSCARA DE PROTEÇÃO: RESPIRADOR N95/PFF2 COM TIRAS AJUSTÁVEIS A VÁRIOS TAMANHOS DE CABEÇA, TRIPLA CAMADA DE NÃO-TECIDO E FILTRO ESPECIAL COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	3M	1.080	6,80	7.344,00

Vigência: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Data: 03 de julho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 145/2020 – PMG

Ata de Registro de Preços nº 098/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:





EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
VIA NOVA ADMINISTRADO RA DE SERVIÇOS EIRELI	07.473.724/000 1-00	Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, Sala 301, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP: 83703-330, tel: (41) 98877-4237, e-mail: vianovaadmservicos@gmail.c om

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (OPERÁRIO), AUXILIAR DE COZINHA/MERENDEIRA, MOTORISTAS CNH "B" E MOTORISTA CNH "D", PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE POR TRATAR-SE DE SINDICATOS DIFERENCIADOS PARA ALGUMAS DAS ATIVIDADES AQUI SOLICITADAS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.126.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$660.722,15 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), conforme especificado abaixo:

LOTE 01							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor unitário para 05 meses	Valor total para 05 meses
1	47366	Servente de Limpeza, carga horária 220 horas mensais.	UN	4	2.895,77	14.478,85	57.915,40
2	47367	Auxiliar de Serviços Gerais "Operário", carga horária mensal de 220 horas.	UN	15	3.345,49	16.727,45	250.911,75
3	47368	Auxiliar de Cozinha, carga horária 220 horas mensais.	UN	1	2.974,13	14.870,65	14.870,65
4	47369	Provisão para Horas Extras a 50% e 100%	UN	1	8.165,89	40.829,45	40.829,45
							364.527,25



LOTE 02							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor unitário para 05 meses	Valor total para 05 meses
1	47370	Motorista CNH "B", carga horária de 220 horas mensais.	UN	9	3.740,15	18.700,75	168.306,75
2	47371	Motorista CNH "D", carga horária de 220 horas mensais	UN	3	4.086,78	20.433,90	61.301,70
3	47372	Provisão para Horas Extras a 50% e 100% (máximo 15%)	UN	1	8.145,83	40.729,15	22.960,85
4	47373	Provisão para Reembolso de Viagens (Diárias) 90%	UN	1	15.477,08	77.385,40	43.625,61
							296.194,90

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 163/2020 - PMG

Modalidade: DISPENSA Nº. 025/2020 - PMG

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Locadora: INARA REGINA PINHEIRO

CPF n.º 747.853.039-72

Objeto: Locação de 02 (duas) salas localizadas no IMÓVEL sito a Rua Capitão Joaquim Braga, n.º 1911 – Bairro Figueira, Guaratuba, Paraná, matriculado no registro de imóveis sob o n.º 61.140, para atender a da Secretaria Municipal da Saúde.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Data: 20 de agosto de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

PROCESSO Nº 5065/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 042/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 042/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 27 de julho de 2020, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 17.592.525/0001-66

Valor Total do Fornecedor: 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de agosto de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 025/2020 – PMG, que prevê a locação de 02 (duas) salas localizadas no IMÓVEL sito a Rua Capitão Joaquim Braga, n.º 1911 – Bairro Figueira, Guaratuba, Paraná, matriculado no registro de imóveis sob o n.º 61.140, para atender a da Secretaria Municipal da Saúde, em favor da Sra. Inara Regina Pinheiro, inscrito no CPF no 747.853.039-72, no valor de R\$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 20 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**CONSELHOS MUNICIPAIS****RESOLUÇÃO Nº 14/2020 – CMAS**

SÚMULA: Aprovação da Justificativa sobre a existência de saldo em conta corrente do recurso, referente à prestação de contas – repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ Acolhimento Institucional - 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual, houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas e a justificativa da existência de saldo superior a 30%, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ Acolhimento Institucional - 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, sobre existência de saldo em conta corrente do recurso, referente à prestação de contas – repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ Acolhimento Institucional- 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Transcrição da justificativa apresentada: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com art. 6º, parágrafo segundo da Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, justifica a existência de saldo superior a 30%, na conta corrente 22621-1, agência 2100-8, destinada ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos. Cabe-nos justificar, que encerramos o semestre com um valor na conta corrente de R\$ 29.389,55 o qual, fora devidamente justificado na prestação de contas do 1º Semestre de 2019. Já no início do 2º semestre de 2019, precisamente em 04/07 foi creditado o valor de 15.000,00, equivalente a três parcelas, totalizando com o saldo anterior o valor de R\$ 44.389,55. Como previsto e necessário iniciamos a execução do referido saldo efetuando os pagamentos dos serviços e aquisições necessários para manutenção da Casa da Criança e do Adolescente. Em 27 de novembro houve o crédito do valor de R\$ 15.000,00, referente a outras 3 parcelas, e até esta data já havíamos executado o valor de R\$ 18.333,74, e no início de dezembro houve o pagamento de R\$ 1.517,84. Entretanto, em 19/12/2019 ocorreu o crédito de mais três parcelas, equivalente a R\$ 15.000,00, alterando o saldo que era de R\$ 22.777,53 para R\$ 37.773,53. Diante do exposto, justificamos a existência do saldo superior a 30%, pois o recurso, vem sendo creditado, em conta corrente, com datas não definidas previamente, dificultando o planejamento da execução do recurso. Guaratuba, 23 de julho de 2020.

Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20;

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V referente ao 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V referente ao 2º Semestre de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2019

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17 /2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Repasse Incentivo Família Paranaense IV- IFP IV.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense IV.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18 /2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - Incentivo Pessoa com Deficiência II – PcD II/ 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.



CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Incentivo Pessoa com Deficiência II – PcD II/ 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Pessoa com Deficiência II – PcD II/ 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/08/20.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2020, na qual houve a apresentação dos documentos referentes à Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos, a data de 21/08/2020.

Guaratuba, 21 de agosto de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgio José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

